



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 387/2021 - CIB

Goiânia, 28 de dezembro de 2021

Aprova a transferência de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada oriundo da Portaria nº 3.829/GM/MS, de 22 de dezembro de 2021, ao Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 O Ofício Conjunto CONASS-CONASEMS, nº 028, de 14 de dezembro de 2021, que solicita a liberação de recurso, em caráter excepcional, para as ações de média e alta complexidade, em função da elevação dos custos com profissionais de saúde e insumos, em decorrência da pandemia da COVID-19;
- 2 A necessidade de fortalecimento das ações e serviços das Secretarias Municipais de Saúde na retomada dos procedimentos cirúrgicos eletivos, fortemente impactados, especialmente em virtude do cenário epidemiológico da Covid-19, demandando das Secretarias a organização da rede voltada para a pandemia, assim como pela escassez na oferta de estrutura, insumos e medicamentos para atendimentos aos procedimentos eletivos;
- 3 A Portaria nº 3.829/GM/MS, de 22 de dezembro de 2021, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizados a Estados e Distrito Federal;
- 4 A Nota Conjunta do CONASS e CONASEMS, datada de 24 de dezembro de 2021, informa que os recursos financeiros do Bloco do MAC serão transferidos, em parcela única, para a retomada procedimentos cirúrgicos eletivos.

## RESOLVE:

Art. Iº Aprovar a utilização do recurso oriundo da Portaria 3.829/2021, no montante de R\$ 8.116.200,00 (oito milhões, cento e dezesseis mil e duzentos reais) destinados ao fortalecimento das ações destinadas à retomada das cirurgias eletivas no âmbito do SUS, no Estado de Goiás

Art. 2º O recurso será transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Estado de Goiás.

Art. 3º Fica estabelecido que os critérios de distribuição aos Municípios, do recurso mencionado no Art. 1º dessa resolução restará em uma nova resolução CIB em 2022.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo, em 28/12/2021, às 16:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 28/12/2021, às 17:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000026340684 e o código CRC BAFA0A8E.

> SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 -



Referência: Processo nº 202100010059743



SEL000026340684